

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LD – AL 2022 / 2023

CC Ester Giraldi / PMJF CL Ireneo
1º VCC Breno Ferigollo / CaL Karoline
2ª VCC Iara Corso / CL Flávio

ALEGRIA, ENTUSIASMO E PAIXÃO EM SERVIR!



PORT-GAB-ADM- 94 AL 2022/ 2023 Porto Belo-SC, 02 de janeiro 2023

A Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LD, CaL Ester Giraldi, no uso das suas atribuições estatutárias, e com suporte do Item XII do artigo 29 e atendendo ao Inciso V do parágrafo 5º do artigo 15, ambos do Estatuto e Regulamentos deste Distrito Múltiplo, **NOMEIA** os seguintes membros para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE INDICAÇÕES**, para atuar conforme seja estabelecido no cronograma de atividades que venha a ser divulgado no edital de convocação para a XXIVª Convenção Anual do DM LD, a ser realizada no período de 25 a 27 de maio de 2023, no município de Balneário Camboriú-SC, funcionando conforme estabelecido no § 8º do mesmo artigo já mencionado e cumprindo as ações relacionadas no anexo a esta Portaria:

Presidente: PDG LUCIANA MARIA BERNARDINO – LD-5
47-99987-4222 luciana.a.bernardino@gmail.com

Relator e Substituto: IPDG EMILIO A. FERNANDES – LD-3
51-99113-3947 emilioafw@uol.com.br

Secretário: CL VALMOR REBLIN – LD-5
47-98484-9237 vreblin@gmail.com

Esta Portaria é válida até 30 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ester Giraldi'.

CC Ester Giraldi / PMJF Ireneo (em memória)
Presidente

ANEXO – RELAÇÃO DE AÇÕES A EXECUTAR, PARA OS CASOS DE VOTAÇÕES PRESENCIAIS E / OU ELETRÔNICAS:

1 - Obter do Secretário do Gabinete, com a antecedência necessária e estabelecida no cronograma da Convenção, todos os documentos que devam ser apreciados especificamente pela Comissão. Só devem ser apreciados pela Comissão os documentos correlacionados com indicações de candidatos aos cargos eletivos do Distrito Múltiplo e as eventuais solicitações de endossos para cargos internacionais.

2 - Previamente devem ser examinados todos os documentos recebidos dos candidatos para emissão de pareceres, verificando se as exigências constantes do Estatuto e Regulamentos foram, ou não, atendidas pelos candidatos.

3 - Eventuais faltas de documentos ou documentos incompletos, podem ser formalmente cobradas do candidato, desde que seja estabelecida data máxima para a sua efetivação.

4 - Caso os membros da Comissão optem por fazer entrevistas com os candidatos, afim de eliminar eventuais dúvidas, estabeleçam prévia agenda para tal com os mesmos, utilizando, preferencialmente, meio de comunicação virtual e observando os prazos estabelecidos no cronograma da Convenção.

5 - Para exame e emissão de Parecer Técnico sobre candidatos aos cargos eletivos pertinentes ao Distrito Múltiplo LD, devem ser observados os seguintes quesitos:

a) Os candidatos a Presidente e a 1º e 2º Vice-Prezidentes do Conselho de Governadores devem ser ex-governadores de Distrito, associados ativos de um Lions Clube integrante do Distrito Múltiplo, devendo o candidato e seu Clube estar em pleno gozo de seus direitos.

b) Os interessados em concorrer ao cargo de 2º Vice-Presidente do Conselho de Governadores, observado o disposto no art. 52 do Estatuto que ordena a sequência do direito a indicação, devem encaminhar à Secretaria do Conselho de Governadores, até a data definida no cronograma da Convenção: (i) ata da convenção de seu Distrito, que os tenha indicado a concorrer ao mencionado cargo, e (ii) documento assinado pelo pretendente, declarando sua vontade de concorrer.

c) É candidato único a Presidente o 1º Vice-Presidente do Conselho de Governadores.

d) O 2º Vice-Presidente é candidato único ao cargo de 1º Vice-Presidente.

e) Ambos, 1º e 2º Vice-Prezidentes devem, dentro do prazo constante do cronograma da Convenção, encaminhar, por escrito, à Secretaria do Conselho de Governadores, sua vontade de concorrer.

f) Eventuais impossibilidades do 1º ou do 2º Vice-Presidente postular candidatura, verificar com o Presidente do Conselho procedimento alternativo.

6 - Para exame e emissão do Parecer Técnico sobre endosso de candidatos a cargos internacionais, devem ser observados os seguintes quesitos:

Estando sujeito às provisões do Estatuto e Regulamentos Internacionais, qualquer associado de um Lions Clube que esteja pleiteando endosso em uma Convenção do Distrito Múltiplo, como candidato ao cargo de Diretor Internacional ou terceiro Vice-Presidente Internacional, deve observar o seguinte:

(I) Os quesitos a serem atendidos pelos candidatos a 3º Vice-Presidente da Associação Internacional de Lions Clube são:

(a) Ser um associado ativo em pleno gozo dos seus direitos em Lions Clube em pleno gozo dos seus direitos (quites com o Distrito e com Lions Internacional).

(b) Ter completado ou estar completando o seu mandato, por eleição ou nomeação, como Diretor Internacional.

(c) Obter endosso de uma convenção do seu Distrito.

(II) Os quesitos a serem atendidos pelos candidatos a Diretor Internacional da Associação Internacional de Lions Clube são:

(a) Ser um associado ativo em pleno gozo de seus direitos em Lions Clube em pleno gozo de seus direitos (quites com o Distrito e com Lions Internacional).

(b) Ter completado ou estar completando o seu mandato, ou a maior parte dele, como Governador de Distrito, desde que o seu Distrito esteja em pleno gozo dos seus direitos junto a Associação Internacional de Lions Clubes.

(c) Ter obtido o endosso de uma Convenção do seu Distrito.

7 - Previamente, conforme modelo a ser obtido junto ao Secretário do Gabinete, elaborar os pareceres sobre as indicações dos candidatos a cargos eletivos do Distrito Múltiplo ou da Associação Internacional de Lions Clubes, exarando, para cada um deles, a proposta de sua aprovação ou não aprovação, emitindo o correspondente Parecer Técnico da Comissão. Se a proposta for para não aprovação, os motivos regulamentares que consubstanciaram a decisão devem constar do Parecer Técnico.

8 – Sendo as votações feitas por cédula digital, o Parecer Técnico da Comissão de Indicações deve ser encaminhado, devidamente assinado e digitalizado, conforme prazo estabelecido no cronograma da Convenção, para o Presidente do Conselho e para o Secretário do Gabinete, a quem caberá divulgar, junto aos Clubes dos Distritos, para o prévio conhecimento dos associados e delegados a serem credenciados para o processo de votações.

9 - Apresentar em plenária, conforme horário pautado, o Parecer Técnico das Indicações para a Convenção.

10 - Entregar ao Secretário de Gabinete, uma via do Parecer Técnico emitido e apresentado em plenária da Convenção, devidamente assinado por todos os membros.

11 - Eventuais dúvidas ou problemas no processo, devem ser dirimidas com o Presidente do Conselho de Governadores.